



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

PROCESSO Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Supermercado Campomar de Mar de Espanha Ltda EPP, CNPJ nº 42.914.614/0001-29, com sede na Rua Estevão Pinto, nº 08, Bairro: Centro, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, representado pelo Sr. Daniel de Campos Martins Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 143.070.667-82, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.267.435 SSP/MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 008/2016, modalidade Pregão Presencial nº 004/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar.**

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o **Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar**, é de R\$113.231,00 (Cento e treze mil duzentos e trinta e um reais) referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ÍTEM	Especificações	UNID	QUANT	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
6	Amido de milho Em pó; fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasitos; sem umidade, fermentação e ranço; embalagem de 500 g a 1 kg; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento. Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR	500gr	200	ANCHIET A	1,89	378,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14	<p>Carne bovina em cubos Tipo músculo; embalado em saco plástico com peso líquido de 1 kg, devidamente etiquetado contendo informações sobre data do processamento e envasamento, nome do estabelecimento fornecedor e número de registro em órgão competente (SIF, SIE, SIM, IMA); isenta de sujidades, parasitos e larvas; embalagem íntegra que permita adequado armazenamento, preservando o as características sensoriais próprias do produto (aparência, cor, odor, textura e sabor) e o mantenha livre de risco de contaminação; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.</p> <p>Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR</p>	kg	2.000	DA CASA	13,98	27.960,00
16	<p>Carne suína Tipo pernil sem osso; resfriado ou congelado; embalado em saco plástico com peso líquido de 1 kg, devidamente etiquetado contendo informações sobre data do processamento e envasamento, nome do estabelecimento fornecedor e número de registro em órgão competente (SIF, SIE, SIM, IMA); isenta de sujidades, parasitos e larvas; conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos na embalagem e conter no máximo 3% de aponevroses; embalagem íntegra que permita adequado armazenamento, preservando o as características sensoriais próprias do produto (aparência, cor, odor, textura e sabor) e o mantenha livre de risco de contaminação; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.</p> <p>Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR</p>	kg	1000	DA CASA	11,59	11.590,00
26	<p>Leite integral Tipo longa vida; UHT; embalagem Tetra Pak de 1 litro; prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de fornecimento.</p> <p>Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR</p>	Litro	6.000	QUATAR	2,14	12.840,00
27	<p>Lingüiça fina mista Tipo fina, mista, defumada; embalada à vacuo em saco plástico com peso líquido de 500g ou 1 kg, devidamente etiquetado contendo informações sobre data do processamento e envasamento, nome do estabelecimento fornecedor e número de registro em órgão competente (SIF, SIE, SIM, IMA); isenta de sujidades e parasitos; embalagem íntegra que permita adequado armazenamento, preservando o as características sensoriais próprias do produto (aparência, cor, odor, textura e sabor) e o mantenha livre de risco de contaminação; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.</p> <p>Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR</p>	kg	1.200	DA CASA	8,99	10.788,00
37	<p>Pão doce Tipo cachorro quente; elaborado a partir</p>	kg	1.500	DA CASA	10,89	16.335,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	de farinha de trigo; peso unitário de 50g; isento de mofo e sujidades. Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR					
38	Pão francês Elaborado a partir de farinha de trigo; peso unitário de 50g; produzido no dia do fornecimento; casca crocante. Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	1.000	DA CASA	7,98	7.980,00
39	Peito de frango Com osso, congelado; consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo rosado; sem formação de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento; acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, data de validade, peso líquido do produto; respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura; registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas. Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	1.500	AVIVAR	8,14	12.210,00
41	Posta de cação Em acordo com a NTA 09 (Decreto 12.342/78); apresentar-se íntegro e sem pele, congelado, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado; aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos da sua espécie; embalado em saco plástico transparente, hermeticamente selado, pesando de 05 a 20kg; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses; registro no SIF, SIE ou SIM; após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele e parasitas; o peso congelado não deve ser superior a 10% do peso descongelado; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas. Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	500	NATO PEIXE	20,80	10.400,00
46	Salsicha A base de carne bovina com condimentos triturados; embalagens de até 3 KG contendo especificações do produto, conforme legislação vigente; de acordo com padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA/MS; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas. Empresa: SUPERMERCADO CAMPOMAR	kg	500	PIF PAF	5,50	2.750,00

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Sendo o Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de 24 (vinte e quatro) horas, com a entrega nas Escolas Municipais e Rurais conforme endereço especificado na requisição, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, EXCETO PÃO E LEITE QUE TEM A SUAS ENTREGAS DIARIAS, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo, com entrega diária para os pães e leites e entrega semanal para os outros produtos.

3.1 – O fornecimento dos materiais terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato.

3.2 - Os Produtos (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO, 20%** (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, **80%** (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Educação que estiver recebendo os Produtos.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer os Compras de Gêneros Alimentícios a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar deverá ser efetuado pelo Secretaria competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:
02.004.12.306.0008.2023.339030000000-0090

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo este ser superior a 12 horas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

8.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

8.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

8.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

8.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 25 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Daniel de Campos Martins Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade: MG-20.267.435
CPF: 672.773.736-34	CPF: 143.070.667-82

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: